



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 57, DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" nº 10, de 2019, que Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso XI, da Constituição Federal, a indicação da Senhora IVANA FARINA NAVARRETE PENA, para compor o Conselho Nacional de Justiça, na vaga destinada a membro do Ministério Público estadual.

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet

RELATOR: Senador Marcos Rogério

18 de Junho de 2019





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MARCOS ROGÉRIO

PARECER Nº , DE 2019

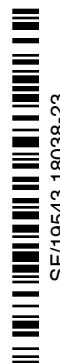
Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 10, de 2019 (nº 269, de 2019, na origem), da Procuradora-Geral da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso XI, da Constituição Federal, a indicação da Senhora IVANA FARINA NAVARRETE PENA, para compor o Conselho Nacional de Justiça, na vaga destinada a membro do Ministério Público estadual.*

Relator: Senador **MARCOS ROGÉRIO**

Submete-se ao exame desta Comissão a indicação, pela Senhora Procuradora-Geral da República, da Senhora IVANA FARINA NAVARRETE PENA, para compor o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na vaga destinada a membro do Ministério Público estadual, nos termos do inciso XI do art. 103-B da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, a Reforma do Judiciário, e do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) e da Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005.

Na forma da Lei Maior, os membros do CNJ, a quem cabe o controle externo do Poder Judiciário, serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Ainda de acordo com a Carta Magna, integrará o CNJ *um membro do Ministério Público estadual, escolhido pelo Procurador-Geral da República dentre os nomes indicados pelo órgão competente de cada instituição estadual.*





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador MARCOS ROGÉRIO

Segundo o expediente encaminhado pela eminente Chefe do *Parquet* da União, a Senhora IVANA FARINA NAVARRETE PENA, é membro do Ministério Público do Estado de Goiás, escolhida em eleição e formação de listas tríplex realizadas por essa instituição e pelo Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPGE).

Cabe a esta Comissão, de acordo com o RISF, com a citada Resolução nº 7, de 2005, e com o Ato nº 1, de 17 de outubro de 2007, proceder à sabatina dos indicados.

Bacharel em Economia e em Direito, respectivamente, pela Universidade Católica e pela Universidade Federal de Goiás, a doutora IVANA PENA é, atualmente, Procuradora de Justiça na 4ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás.

Sua Excelência ingressou na instituição em 8 de maio de 1989, tendo exercido a função de Promotora de Justiça nas Comarcas de Alexânia, Formoso, Sancrerlândia, Niquelândia, Morrinhos e Goiânia. Também atuou, por duas vezes, na Assessoria Parlamentar da instituição e integrou, também por duas vezes, o respectivo Conselho Superior.

Foi também Procuradora-Geral de Justiça do Estado de Goiás por dois mandatos, quando presidiu o Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Justiça.

A indicada igualmente, atuou no campo de representação profissional, tendo sido Presidente da Associação Goiana do Ministério Público por quatro anos e Primeira-Vice-Presidente da Confederação Nacional do Ministério Público.

Merece destaque a atuação de Sua Excelência na área de Direitos Humanos, tendo, por quinze anos, representado o Ministério Público junto ao Conselho Nacional de Direitos Humanos, do qual foi Vice-Presidente e Presidente.

A doutora IVANA FARINA NAVARRETE PENA foi membro auxiliar do Conselho Nacional do Ministério Público por duas oportunidades, onde exerceu a função de Secretária de Direitos Humanos e Defesa Coletiva.



SF/19543.18038-23

**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador MARCOS ROGÉRIO

Finalmente, cabe registrar que a indicada tem diversas comendas e honrarias, atribuídas por vários órgãos do *Parquet* e pelos Poderes de seu Estado natal, além de ter sido agraciada, por esta Casa, com o diploma “Mulher Cidadã Bertha Lutz”.

Sua Excelência apresentou as declarações exigidas pelo RISF, pelo art. 5º da Resolução nº 7, de 2005, e pelo Ato nº 1, de 2007.

A indicada anexou, também, certidões que demonstram regularidade fiscal, no âmbito federal, estadual e municipal.

Encontram-se, assim, atendidas todas as exigências dos dois diplomas legais para a instrução do processo.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional de Justiça.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/19543.18038-23

PARECER Nº , DE 2019

DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 10
de 2019, que “Submete à apreciação
do Senado Federal, nos termos do
art. 103-B, inciso XI, da Constituição
Federal, a indicação da Senhora
IVANA FARINA NAVARRETE PENA,
para compor o Conselho Nacional de
Justiça, na vaga destinada a membro
do Ministério Público estadual”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em
votação secreta realizada em 18 de junho de 2019, apreciando o
Relatório sobre o Ofício “S” nº 10, de 2019, opina pela
APROVAÇÃO da escolha do nome da Sra. IVANA FARINA
NAVARRETE PENA, para compor o Conselho Nacional de
Justiça, nos termos do art. 103-B, inciso XI, da Constituição
Federal, combinado com o art. 383, II, do Regimento Interno do
Senado Federal com 22 votos favoráveis, 2 votos contrários e 1
abstenção.

Sala da Comissão, 18 de junho de 2019.

Senador MARCOS ROGÉRIO, Relator



Relatório de Registro de Presença
CCJ, 18/06/2019 às 10h - 24ª, Extraordinária
Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		SUPLENTES	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	PRESENTE
SIMONE TEBET	PRESENTE	2. EDUARDO GOMES	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. MARCIO BITTAR	PRESENTE
JADER BARBALHO		4. MARCELO CASTRO	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO		5. DÁRIO BERGER	
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	6. DANIELLA RIBEIRO	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	7. LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODEMOS, PSL)			
TITULARES		SUPLENTES	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. ROBERTO ROCHA	
TASSO JEREISSATI		2. JOSÉ SERRA	
ELMANO FÉRRER	PRESENTE	3. RODRIGO CUNHA	
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	4. LASIER MARTINS	PRESENTE
ROSE DE FREITAS	PRESENTE	5. MAJOR OLIMPIO	PRESENTE
JUÍZA SELMA	PRESENTE	6. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		SUPLENTES	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	PRESENTE
CID GOMES	PRESENTE	2. MARCOS DO VAL	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	3. RANDOLFE RODRIGUES	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	4. KÁTIA ABREU	
WEVERTON	PRESENTE	5. LEILA BARROS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		SUPLENTES	
HUMBERTO COSTA		1. TELMÁRIO MOTA	
RENILDE BULHÕES	PRESENTE	2. JAQUES WAGNER	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	3. PAULO ROCHA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		SUPLENTES	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. NELSON TRAD	PRESENTE
AROLDE DE OLIVEIRA		3. CARLOS VIANA	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		SUPLENTES	
RODRIGO PACHECO	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	2. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE
JORGINHO MELLO		3. WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

VANDERLAN CARDOSO

CHICO RODRIGUES

CONFÚCIO MOURA

IZALCI LUCAS

JAYME CAMPOS

PAULO PAIM

JEAN PAUL PRATES



Senado Federal

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Indicação de membros para o CNJ
OFS 10/2019 - IVANA PENA

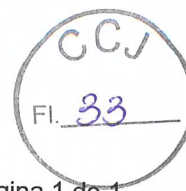
Início da votação: 18/06/2019 11:15:03

Fim da votação: 18/06/2019 13:12:40

TITULARES		SUPLENTE	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)		Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	
EDUARDO BRAGA	votou	1. RENAN CALHEIROS	votou
SIMONE TEBET	votou	2. EDUARDO GOMES	votou
MECIAS DE JESUS	votou	3. MARCIO BITTAR	
JADER BARBALHO		4. MARCELO CASTRO	
JOSÉ MARANHÃO		5. DÁRIO BERGER	
CIRO NOGUEIRA	votou	6. DANIELLA RIBEIRO	
ESPERIDIÃO AMIN	votou	7. LUIS CARLOS HEINZE	
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODEMOS,		Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODEMOS,	
ANTONIO ANASTASIA	votou	1. ROBERTO ROCHA	
TASSO JEREISSATI		2. JOSÉ SERRA	
ELMANO FÉRRER	votou	3. RODRIGO CUNHA	
ORIOVISTO GUIMARÃES		4. LASIER MARTINS	votou
ROSE DE FREITAS	votou	5. MAJOR OLIMPIO	
JUÍZA SELMA	votou	6. FLÁVIO BOLSONARO	
Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT,		Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT,	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	votou	1. JORGE KAJURU	
CID GOMES	votou	2. MARCOS DO VAL	
FABIANO CONTARATO		3. RANDOLFE RODRIGUES	
ALESSANDRO VIEIRA	votou	4. KÁTIA ABREU	
WEVERTON	votou	5. LEILA BARROS	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT,		Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT,	
HUMBERTO COSTA		1. TELMÁRIO MOTA	
RENILDE BULHÕES	votou	2. JAQUES WAGNER	
ROGÉRIO CARVALHO	votou	3. PAULO ROCHA	votou
PSD		PSD	
OTTO ALENCAR	votou	1. SÉRGIO PETECÃO	votou
ANGELO CORONEL	votou	2. NELSON TRAD	
AROLDE DE OLIVEIRA		3. CARLOS VIANA	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)		Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
RODRIGO PACHECO	votou	1. ZEQUINHA MARINHO	
MARCOS ROGÉRIO	votou	2. MARIA DO CARMO ALVES	
JORGINHO MELLO		3. WELLINGTON FAGUNDES	votou

Votação:

TOTAL 25 SIM 22 NÃO 2 ABSTENÇÃO 1ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA,
PLENÁRIO Nº 3, EM 18/06/2019

Senadora Simone Tebet
Presidente


DECISÃO DA COMISSÃO

(OFS 10/2019)

NA 24ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PARECER DA CCJ, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DA SENHORA IVANA FARINA NAVARRETE PENA, PARA COMPOR O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, NA VAGA DESTINADA A MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, COM 22 (VINTE E DOIS) VOTOS FAVORÁVEIS, 2 (DOIS) VOTOS CONTRÁRIOS E 1 (UMA) ABSTENÇÃO.

18 de Junho de 2019

Senadora SIMONE TEBET

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania